



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.613

De 04 de setembro de 2007

Altera dispositivos da Lei nº 6.443, de 01 de agosto de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de agosto de 2007, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 6.443, de 01 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** O período de concessão dos benefícios do Programa será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a necessidade através de estudo social.

Parágrafo único. Os beneficiários já inclusos no Programa de Locação Social terão o prazo do benefício computado a partir da promulgação da presente lei.”


Art. 2º Insere o inciso “V” ao artigo 4º da Lei nº 6.443, de 01 de agosto de 2006, com a seguinte redação:

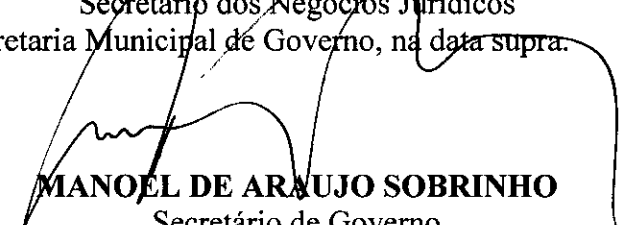
“**V** – Estar vivendo no âmbito familiar, situação de iminente risco contra sua integridade física e/ou psicológica em função de discriminação por orientação sexual.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2007 (dois mil e sete).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal


EDMILSON JORGE FERRARI
Secretário dos Negócios Jurídicos
Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo